

LEI Nº 682

## Concede Subvenções à várias entidades

A Câmara Municipal de Papagaio decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 1.991, as subvenções sociais e econômicas, auxílios, contribuições e transferências, à conta de dotações próprias incluídas no orçamento do referido exercício.

01 - À Associação Mineira de Municípios(A.M.M.).....	Cr\$ 5.000,00
02 - Ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal(I.B.A.M.).....	Cr\$ 220.000,00
03 - À Associação Brasileira de Municípios(A.B.M).....	Cr\$ 5.000,00
04 - À Casa dos Municípios.....	Cr\$ 5.000,00
05 - À Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais(EMATER-MG).....	Cr\$ 504.544,00
06 - À Associação dos Municípios da Micro-região do Alto Rio das Velhas-AMAV.....	Cr\$ 252.272,00
07 - À Caixa Escolar "Olegário Pereira".....	Cr\$ 50.000,00
08 - À Caixa Escolar "Diogo de Castro".....	Cr\$ 50.000,00
09 - À Caixa Escolar de "Vargem Grande".....	Cr\$ 50.000,00
10 - À Caixa Escolar "Renato Filgueiras".....	Cr\$ 50.000,00
11 - Ao Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEAE.....	Cr\$ 60.000,00
12 - Ao Vasco Futebol Clube.....	Cr\$ 200.000,00
13 - À Banda de Música "Lira Papagaiense".....	Cr\$ 200.000,00
14 - À Santa Casa de Misericórdia de Papagaio.....	Cr\$ 1.500.000,00
15 - À Irmandade de "Nossa Senhora das Graças".....	Cr\$ 5.000,00
16 - À Conferência de São Sebastião de Papagaio.....	Cr\$ 10.000,00
17 - À Associação de Cegos de Santa Luzia.....	Cr\$ 5.000,00
18 - Ao Instituto dos Mudos e Cegos do Brasil.....	Cr\$ 5.000,00
19 - Ao Instituto Nacional de Educação dos Mudos.....	Cr\$ 5.000,00
20 - Ao Cruzado Esporte Clube.....	Cr\$ 200.000,00
21 - Ao Papagaiense Esporte Clube.....	Cr\$ 200.000,00
22 - À Fundação de Assistência Social "José Duarte Marinho".....	Cr\$ 1.000.000,00
23 - À Fundação Nacional para Educação de Jovens e Adultos.....	Cr\$ 10.000,00



24 - Ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Papagaio.	Cr\$	50.000,00
25 - Auxílios e/ou Contribuições às Entidades de Caráter Beneficientes para atendimento a menores indigentes e desvalidos.....	Cr\$	10.000,00
26 - Ao Hospital do Penfigo-Campo Grande-Mato Grosso do Sul.....	Cr\$	5.000,00
SOMA.....		<u>Cr\$ 4.656.816,00</u>

Art. 2º - As despesas em decorrência desta Lei correrão à conta de dotações próprias, constantes da Lei Orçamentária do exercício a que se refere.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.991.

Mando, portanto, a todos quanto o conhecimento desta lei pertender, que a cumpram e façam cumprir, tão fielmente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 20 de Novembro de 1.990.

Joaquim Teodoro da Silva-Prefeito Municipal

Rosa Maria Valadares Reis Nogueira-Secretária